



Resposta ao Requerimento nº 1566/2022

Autoria: MARCELO YOSHIDA

Assunto: *Informações sobre o Programa Acolhe.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 5 de setembro de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



Valinhos, 26 de agosto de 2022.

Da: Secretaria de Assistência Social

Para: DAI/SG

Ref.: Requerimento nº 1566/2022 (proc. administrativo nº 20332/2022)

Em atendimento à solicitação constante na CI nº 954/2022 – DAI/SG, que porta o Requerimento nº 1566/2022, de autoria do nobre Vereador Marcelo Yoshida, que versa do Programa Acolhe, informo o que segue:

1- Quantas mulheres já foram atendidas pelo Programa Acolhe até a presente data?

R.: Até o momento não houve atendimento de mulheres de Valinhos no Programa Acolhe, sendo que nos casos que estamos acompanhando, as mulheres possuem medidas protetivas, o que inviabiliza o encaminhamento para o Programa.

2- Quais são os critérios para acessar o programa?

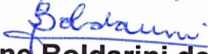
R.: A avaliação do perfil da acolhida será feita pela rede de acolhimento e pelo Bem Querer Mulher. Os critérios de elegibilidade são:

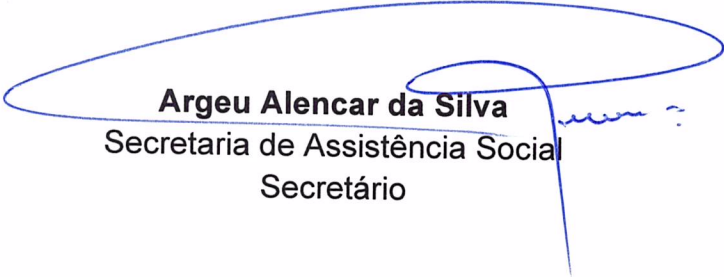
- a. Que a mulher tenha mais de 18 anos;
- b. Que não esteja sendo perseguida e ameaçada pelo agressor;
- c. Não esteja em risco iminente de morte;
- d. Não possua qualquer outra possibilidade de acolhimento que garanta a sua segurança;
- e. Não tenha dependência química ou esteja em uso de substâncias psicoativas;
- f. É proibido o uso de álcool e/ou drogas ilícitas pelas acolhidas e seus dependentes durante o período da estadia;
- g. Não esteja enfrentando quadro de transtorno mental grave, depressão, síndrome do pânico, ideação suicida, entre outros;
- h. Não se encontrar em situação de rua;



- i. Ter autonomia para atividades do dia-a-dia;
- j. Comprovante de vacinação para COVID-19 será exigido nos municípios em que a legislação local exigir.

Atenciosamente,


Tathiane Boldarini de Camargo
Diretora do Depto. de Proteção Social Especial
Secretaria de Assistência Social


Argeu Alencar da Silva
Secretaria de Assistência Social
Secretário